



# Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul  
Rua Cel. Meza, 373 - Lavras do Sul  
Fone: (55) 3282 1244 - Fax: (55) 3282 1267  
e-mail: lavras@farrapo.com.br - CEP: 97390-000

## LEI Nº 3.192 DE 02 DE JULHO DE 2012

Dispõe sobre a fixação do subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Lavras do Sul, para o quadriênio 2013/2016 dá outras providências

O Prefeito Municipal de Lavras do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Lavras do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Lavras do Sul é fixado nos termos desta Lei.

Art. 2º O Prefeito perceberá um subsídio mensal no valor de R\$ 10.100,00;

Art. 3º O Vice-Prefeito perceberá um subsídio mensal de R\$ 5.050,00;

Art. 4º O substituto legal que assumir a chefia do Poder Executivo, durante os impedimentos ou ausências do Prefeito Municipal, fará jus ao recebimento do valor do subsídio mensal do Prefeito previsto no artigo 2º desta Lei, proporcionalmente ao período de substituição.

Parágrafo único – A proporcionalidade de que trata este artigo levará em consideração o número de dias em que ocorrer a substituição.

Art. 5º Os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito terão suas expressões monetárias revisadas anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores do Município.

Art. 6º Quando em gozo de férias anuais, o Prefeito e o Vice-Prefeito receberão subsídios integrais.

Art. 7º Em licença por motivo de saúde o Prefeito e o Vice-Prefeito receberão subsídios integrais.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei, serão suportadas pelas dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.



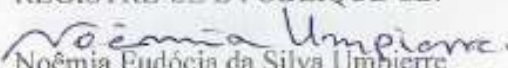
# Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul  
Rua Cel. Meza, 373 - Lavras do Sul  
Fone: (55) 3282 1244 - Fax: (55) 3282 1267  
e-mail: lavras@farrapo.com.br - CEP: 97390-000

Gabinete do Prefeito Municipal de Lavras do Sul, 02 de julho de 2012.

  
PAULO ALCIDES VIDAL DE SOUZA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

  
Noêmia Eudócia da Silva Umpierre  
Secretária de Administração